

Senhor Licitante,

Solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (62) 3235-2915 ou e-mail luciane.dutra@iquego.com.br ou licitacao@iquego.com.br

A não remessa do recibo exime o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Goiânia, 19 de dezembro de 2013.

Luciane Rodrigues Dutra
Pregoeira

RECIBO DO PREGÃO Nº. 32/13

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS DA IQUEGO COM COBERTURA PARA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCENDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTENCIA 24 HORAS COM FRANQUIA REDUZIDA, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade: **Estado:**
Fone: **Fax:**
E-mail:
Pessoa para contato:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data:

Assinatura:

PREGÃO N° 32/13

Processo n° 1030/13

A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IUEGO, através de sua Presidência, torna público que no dia 25.02.2014, às 09:30 horas, fará realizar Licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, para a contratação de **SEGURO DA FROTA DA IUEGO**, discriminados no objeto deste Edital, obedecendo a Lei Federal n°. 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal n°. 8.666 de 21/06/1993, Decreto Estadual n°. 7.466 de 18/10/2011, Decreto Estadual n°. 7.468 de 20/10/2011, Lei Estadual n°. 17.928/12 e Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica o Pregão automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

1 – DO OBJETO

O objeto da presente Licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS DA IUEGO COM COBERTURA PARA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCENDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTENCIA 24 HORAS COM FRANQUIA REDUZIDA, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, em conformidade com a descrição, condições e especificações contidas no ANEXO A, que é parte integrante deste Edital.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – Os Envelopes contendo as Propostas e a Documentação deverão ser entregues até às 09:30 horas do dia 25.02.2014, na sala de Licitações da IUEGO na Avenida Anhanguera 9.827, Bairro Ipiranga.

2.2 – Com a apresentação dos Envelopes a licitante imediatamente passa a expressar que:

- a) - responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresenta.
- b) - assume inteira responsabilidade pelo cumprimento do objeto licitado e adere plenamente aos termos do presente Edital como parte integrante do Contrato que resultar, independentemente de sua transcrição.
- c) - não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta licitação, bem como, que está ciente de que deverá declará-lo quando ocorrido durante o certame.
- d) – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta licitação.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes deste edital e seus anexos e ainda, aqueles que contiverem, no seu ramo de atividade, inserido no

contrato social em vigor, a faculdade para a prestação de serviços objeto desta licitação.

3.2. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos.

3.3. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei federal 8.666/93.

c) que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que vier o substituir.

d) que esteja reunida em consórcio ou coligação

e) que tenham sócios servidor ou dirigente na IQUEGO.

3.4 – É vedada a participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, pertençam simultaneamente a mais de uma das empresas licitantes.

3.5 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento favorecido previsto no Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e na Lei Complementar 123/2006, quanto à documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, deverão apresentar no certame, toda documentação fiscal.

3.6 – O enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto no Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.6.1 – Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório (DENTRO ENVELOPE DAS PROPOSTAS).

3.6.2 – Declaração assinada pelo representante legal da Licitante, de que cumprem as exigências legais para usufruírem dos direitos previstos, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA)

REF. PREGÃO Nº

(NOME DA EMPRESA) CNPJ n.º, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais da qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e esta apto para usufruir do tratamento favorecido, estabelecidos nos

artigos 42 a 49 da Lei complementar nº. 123/2006 e Decreto Estadual nº. 7.466/2011.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

3.7 – As propostas e a documentação deverão ser apresentadas da seguinte forma:

- a) – ENVELOPE Nº 1: PROPOSTA DE PREÇO
- b) – ENVELOPE Nº 2: DOCUMENTAÇÃO.

3.8 – Os envelopes deverão estar identificados (DOCUMENTAÇÃO - PROPOSTA), fechados e endereçados a IQUEGO, no endereço supracitado e identificados com a numeração acima.

3.9 - A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá comparecer à IQUEGO, no horário das 8:00 às 17:00 horas. A vistoria poderá ser marcada previamente por intermédio do telefone (0xx62) 3235-2913 ou 3235-2972, no Setor de Transportes;

3.9.1 - O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não deverá ser motivo para eximir-se de qualquer obrigação pertinente ao objeto desta licitação, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – No dia, hora e local designado para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

4.1.1 – Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

4.1.2 – Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento conforme modelo ANEXO “C”, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.1.3 – Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.4 – Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro, a DECLARAÇÃO de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e os ENVELOPES contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO .

DECLARAÇÃO (FORA DOS ENVELOPES)

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que atende todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 32/13, para habilitação, declarando ainda estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação ensejará aplicação de penalidade ao declarante.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

5 – DA SESSÃO DO PREGÃO

5

5.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizado (a) pelo (a) pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria nº. 051/12 – PRESI, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável à presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

5.1.1 – Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.1.2 – Credenciamento dos licitantes, na forma do item 4 deste Edital.

5.1.3 – Recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação.

5.1.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

5.1.5 – Análise da conformidade com as exigências do Edital.

5.1.6 – Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

5.1.7 – Classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se:

5.1.7.1 – Todas as propostas cuja variação de preços situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

5.1.7.2 – Caso não haja pelo menos (03) três propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de (03) três, qualquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.1.7.3 – Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais.

5.1.7.4 – Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais lances;

5.1.7.5 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

5.1.7.6 – Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante;

5.1.7.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

5.1.8 – A licitante excluída na forma deste subitem poderá oferecer novos lances caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

5.1.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

5.1.10 - Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação e, na hipótese de ela vir a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos subitens 5.1.7.1 e 5.1.7.2 deste edital;

5.1.11 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor;

5.1.12 - Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.1.13 - Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar federal n. 123/2006, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

5.1.14 – Neste Pregão será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e Lei Estadual nº. 17.92/2012).

a) entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta menor preço classificada conforme determina o § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 e § 2º do artigo 4º do Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e § 1º do artigo 6º da Lei Estadual nº. 17.928/12.

5.1.15 – Para efeito do disposto no subitem 5.1.13, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, da forma descrita na alínea “a” do subitem 5.1.14, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “a” do subitem 5.1.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “a” do subitem 5.1.13 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.1.15.1 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos subitem 5.1.14 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (Lei Complementar nº. 123/06).

5.1.15.2 – O disposto no subitem 5.1.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº. 123/06).

5.1.15.3 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (Lei Complementar nº. 123/06).

5.1.16 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, atendidos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06.

5.1.17 - Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.1.18 - Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar federal n. 123/2006 e artigos 4º e 5º do Decreto Estadual nº. 7.466/2011 , o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

5.1.19 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

5.1.20 – Se a oferta não for aceita, o pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lance entre os licitantes, obedecendo aos critérios do art. 12, incisos IV e V do Decreto Estadual nº. 7.468/11.

5.1.21 – Caso não se realize lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.1.22 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes presentes e membros da equipe de apoio.

5.1.23 – O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

5.1.24 – Para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados aos que tiverem sido ofertados no lance verbal.

5.1.25 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

8

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – ENVELOPE 1 - “ PROPOSTA DE PREÇOS”, opaco e fechado, deverá exibir no seu anverso:

- ENVELOPE 1 - “PROPOSTA DE PREÇO”

- Razão Social da Licitante

- Endereço completo da Licitante

- INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO

- Av. Anhanguera, 9.827 - Bairro Ipiranga - Goiânia - Goiás;

- PREGÃO Nº 32/13;

-Abertura: 25.02.2014 às 09:30 horas

6.2 – As propostas deverão ser apresentadas em uma via, impressa em papel timbrado da proponente com a razão social, Nº. CNPJ, endereço comercial, telefone/fax, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, obedecendo às condições e as especificações contidas nos Anexos “A” e deverão conter:

6.2.1 – Preço corrente em moeda nacional, contemplando o preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, já inclusos todos os custos para o cumprimento do objeto.

6.2.2 – A proposta deverá obedecer ao Termo de referencia - Anexo “A”.

6.2.3 – Preço fixo e irrevogável, devendo ser para pagamento parcelado, em no mínimo 4 (quatro) vezes, sem juros.

6.2.4 – Prazo de validade da proposta, não inferior a (60) sessenta dias contados da data de sua apresentação.

6.2.5 – Indicação do banco, o número da conta corrente e da agência (código e endereço) da empresa licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante da empresa, para fins de assinatura do contrato.

6.3 – A vigência do Contrato será pelo período de 1(um) ano, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5 – As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

6.6 – O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela IQUÉGO, conforme modelo de declaração abaixo:

DECLARAÇÃO (NO ENVELOPE PROPOSTA)

Pregão nº 32/13

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – ENVELOPE 2 - “DOCUMENTAÇÃO”, opaco e fechado, deverá conter os documentos relacionados no item 6.2, indicando no seu averso:

- ENVELOPE 2 - “DOCUMENTAÇÃO”
- Razão Social da Licitante;
- Endereço completo da Licitante;
- INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUÉGO;
- Av. Anhanguera, 9.827 - Bairro Ipiranga - Goiânia - Goiás;
- PREGÃO Nº. 32/13
- Abertura: 25.02.2014 às 09:30 horas.

7.2 – As empresas deverão apresentar a DOCUMENTAÇÃO a seguir indicada, que comporá o ENVELOPE 2, cópia autenticada ou publicação oficial, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preparadas de tal forma a não conter folhas soltas preferencialmente na ordem solicitada, **numeradas preferencialmente, da primeira à última folha:**

7.2.1 – Certificado de Registro Cadastral da licitante na IQUÉGO ou em outro Órgão da Administração Pública, se houver.

7.2.1.1 – O certificado de Registro cadastral acima referido substitui os documentos relacionados nos subitens 7.2.2 a 7.2.6 com exceção do 7.2.3.

7.2.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.3 – Cédula de Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da Empresa, com poderes para assinatura do contrato.

7.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

7.2.6 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.7 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União) do domicílio ou sede do Licitante.

7.2.8 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante.

7.2.9 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante.

7.2.10 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual de Goiás.

7.2.11 – Certidão Negativa de Débitos com o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social (CND).

7.2.12 – Certidão de Regularidade com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.2.13 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

7.2.14 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.15 – Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior, compatível com o objeto ofertado em condições adequadas de qualidade e regularidade, de acordo com este Edital.

7.2.16 - Comprovante de registro válido e vigente na SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

7.2.17 - Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e decreto 42.911, de 06.03.98, conforme modelo – ANEXO “E”.

7.3 – As Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº. 123/06).**

7.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Decreto Estadual Nº. 7.466/2011).

7.3.1.1 – O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

7.3.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.1, deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e as contidas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

7.4 – Para as Microempresas e Empresas de Pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (artigo 42, Lei Complementar nº123/06).

- As certidões apresentadas que não tiverem a data de validade prevista, será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da expedição.
- Não serão autenticadas cópias de documentos durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do Pregão, nem pela Pregoeira nem pelos integrantes da equipe de apoio.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que estiver de acordo com os termos deste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 – Serão desclassificadas:

8.2.1 – As propostas em que as especificações do objeto estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital;

8.2.2 – As propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.3 – A classificação obedecerá à ordem crescente dos preços propostos.

8.4 – Neste Pregão será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.4.1 – Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço após a fase de lances.

8.5 – Para efeito do disposto no subitem 8.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora da melhor oferta, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma descrita na alínea “a” do subitem 8.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.4.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro possa apresentar melhor oferta.

8.5.1 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos subitem 8.6 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta, desde que atendidas as condições habilitatórias.

8.5.2 – O disposto no subitem 8.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte .

8.5.3 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.6 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.7 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.8 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

8.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.10 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, inclusive quanto a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.11 – Caso não se realize lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes presentes e membros da equipe de apoio.

8.13 – O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

8.14 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

8.15 – O resultado do julgamento das propostas será afixado no mural da comissão permanente de licitações da IQUEGO.

9 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 – A licitante vencedora terá o prazo de 03 (tres) dias, o qual deverá ser contado a partir da comunicação feita pela IQUEGO para assinar o contrato, nos termos da minuta contratual (Anexo “B”) que é parte integrante deste edital.

9.2 – O objeto deverá ser executado em estrita conformidade com o Termo de Referencia - ANEXO “A” deste edital e com a legislação vigente.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 4 (quatro) parcelas iguais mensais, sem juros, sendo a 1ª parcela na emissão das apólices e as demais com 30, 60 e 90 dias consecutivos.

10.1.1 – Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para o pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.2 – A IQUEGO somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.

10.3 – Os recursos financeiros necessários à execução do contrato estão assegurados através de recursos próprios provenientes de venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá, no final da sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese dos seus motivos, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso e, desde logo, intimados os demais licitantes a apresentar, caso queiram, contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 – Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

11.2 - Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso contra a decisão do pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões.

11.3 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

11.5 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

11.6 - A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 12.2 e seus incisos e das demais cominações legais.

12.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.4 – As multas serão descontadas, ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUEGO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a

CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a IQUÉGO determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

12.5 – No caso de inadimplência na execução dos serviços, a IQUÉGO poderá, rescindir o contrato, ficando a licitante impedida de participar de licitações realizadas pela mesma por um período de até cinco anos.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15

13.1 – Acompanham e integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO “A” – Termo de Referência

ANEXO “B” – Minuta do Contrato

ANEXO “C” – Credenciamento

ANEXO “D” – Planilha de Preço Estimado

13.2 – O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora integrarão o Contrato, independente de transcrição.

13.3 – É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.4 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.5 – A IQUÉGO poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devendo anulá-la por ilegalidade sempre em decisão fundamentada, de Ofício ou mediante provocação.

13.6 – Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital, aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

13.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.8 – O presente Edital será afixado no Quadro de Aviso de licitações da IQUÉGO, publicado por 01 (uma) vez no Diário Oficial do Estado de Goiás e divulgado pela Internet nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.iquego.com.br.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A.- IQUÉGO, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2013.

Luciane Rodrigues Dutra
ASSESSORA DE LICITAÇÃO / PREGOEIRA

ANEXO “A”



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS DA IQUEGO

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de seguro total, para a frota de veículos da Indústria Química do Estado de Goiás – IQUEGO, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, por um período de 12 (doze) meses.

Frota: 09 veículos, conforme tabela:

VEICULOS	PLACA	ANO/MOD	CHASSI	RENAVAN	PESO (kg)
Caminhão IVECO 23T	OOB-8035	2013/2013	93ZE2HMHOE894556	585893454	23000 BRUTO
Caminhão IVECO 23T	ONT-9475	2013/2013	93ZE2HMHOE8924562	579470210	23000 BRUTO
Astra Advantage	NKY-7062	2008/08	9BGTR69W08B267569	963144537	-
Astra Advantage	NKY-7082	2008/08	9BGTR69W08B269024	963144944	-
Astra Advantage	NKY-7092	2008/08	9BGTR69W08B289326	963145231	-
Gol VW 4 portas	NFN-0298	2004/05	9BWCA05XX5T005959	833662449	-
MB 708 E	KCF-0876	1987/87	9BM308325H8752036	111848695	6600 BRUTO
RENAULT/LOGAN	NKB-8956	2008/08	93YLSR1TH9J166535	991669053	
KOMBI	NJX-8577	2008/08	9BWMF07X89P014984	115246827	800 BRUTO

Fonte: Divisão de Distribuição/Setor de Transportes da IQUEGO.

2 - JUSTIFICATIVA

Considerando, que a IQUEGO não possui seguro da frota de veículos, e havendo necessidade de contratação do referido seguro para a cobertura da frota.

Considerando, ainda a necessidade de proteção patrimonial para os veículos da IQUEGO, diante do acréscimo constante da frota veicular em Goiânia, em todo o Estado de Goiás e no Brasil, fato esse que tem contribuído para constantes colisões e acidentes em geral, fartamente anunciados pela mídia.

Considerando, também, as constantes mudanças climáticas, tem sido comuns em Goiânia, no Estado de Goiás e no Brasil, acidentes de ordem natural, como queda de árvores e alagamentos em algumas partes das vias locais, fato esse também divulgado constantemente pela mídia.

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga
Cx. Postal 15102 – CEP 74450 010 – Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10
www.iquego.com.br



3 - MODALIDADE DO SEGURO

O seguro a ser contratado deverá ser pela modalidade Valor de Mercado Determinado.

4 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O seguro deverá cobrir, **no mínimo**, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até **a oficina autorizada pelo fabricante do veículo**, localizada no Estado de Goiás e demais estados brasileiros, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- b) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- c) Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abaloamento, ainda que com veículos da própria IQUEGO;
- d) Raio e suas consequências;
- e) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- f) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- g) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- h) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- i) Granizo;
- j) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais);
 - Veículos leves:
Danos materiais – R\$60.000,00
Danos corporais – R\$60.000,00
 - Veículos Pesados:
Danos materiais – R\$120.000,00
Danos corporais – R\$120.000,00
- k) Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez);



- Veículos leves e pesados:

Morte por pessoa – R\$10.000,00
Invalidez permanente por/pessoa – R\$10.000,00
Despesas médicos hospitalares – Sem cobertura.



18

- l) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- m) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - chaveiro;
 - assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho ilimitada;
 - guincho dentro e fora do Estado de Goiás;
 - transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
 - transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.
- n) Rastreador;
- o) Carro extra por sete dias em caso de pane;
- p) Cobertura de vidros e retrovisores;
- q) Queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto dele não faça parte integrante ou esteja nele afixado;
- r) Serviço de borracharia.

5 - COBERTURAS

FRANQUIA: reduzida

CASCO: 100,00%

DANOS MATERIAIS: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por veículo

DANOS CORPORAIS: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por veículo

CAPITAL SEGURADO POR PASSAGEIRO EM CASO DE MORTE:

R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

CAPITAL SEGURADO POR PASSAGEIRO EM CASO DE INVALIDEZ:

R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

VALOR ESTIMADO (Prêmio)



6 - PERFIL DOS MOTORISTAS

Características individuais dos motoristas, como idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

7 - GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA IQUEGO

Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas e, enquanto na IQUEGO, permanecem recolhidos em estacionamento privativo e fechado.

8 - VISTORIA

A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá comparecer à IQUEGO, no horário das 8:00 às 17:00 horas. A vistoria poderá ser marcada previamente por intermédio do telefone (0xx62) 3235-2913 ou 3235-2972, no Setor de Transportes;

O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não deverá ser motivo para eximir-se de qualquer obrigação pertinente e esse objeto, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

9 - ENDOSSO

Caso o CONTRATANTE adquira novos veículos, estes poderão fazer parte deste contrato, por meio de endosso;

Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela IQUEGO e processada pela seguradora, mediante endosso, dentre elas:

- Substituição de veículos;
- Exclusão de veículos;
- Inclusão de veículos;
- Correção de nome do segurado, endereço, chassi e placa do veículo emitido erroneamente.

10 - PRAZOS

O prazo de vigência do Contrato de Seguro será de 12 (doze) meses, iniciando-se a vigência das apólices a partir do primeiro minuto do dia seguinte da data de emissão do empenho;

Caberá à CONTRATADA emitir a(s) apólice(s) de seguro e entregá-las à Gerência de Logística / Divisão de Distribuição da IQUEGO no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão do contrato. O mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus etc.;

Atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 01 (uma) hora;



O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE;

O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.

11 - FRANQUIA

11.1. A franquia considerada é a obrigatória, observado, no entanto, o seguinte:

- a) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
- b) Os valores das franquias, **Reduzida**.
- c) Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela IQUEGO, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com a IQUEGO, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.
- d) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.



12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1) A contratada deverá prestar assistência dia e noite;
- 2) A proposta deverá especificar o valor da importância segurada;
- 3) A contratada deverá emitir a apólice de seguro no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do contrato;
- 4) A contratada deverá enviar um representante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para atender aos chamados da IQUEGO, sempre que se fizer necessário à ocasião;
- 5) A contratada deverá adotar as providências necessárias ao pagamento da indenização devida em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega por parte da contratante de todos os documentos comprobatórios da ocorrência do sinistro; independentemente de outro prazo estipulado em norma administrativa;
- 6) A contratada deverá manter durante toda a vigência da apólice, todas as condições de habilitação exigidas, no tocante a documentação exigida por lei;
- 7) A contratada permanecerá como única e total responsável perante A iquego, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;

8) Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em firma livremente escolhida pela IQUEGO ou em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização do Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;

9) A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

10) A contratada deverá prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

11) A contratada deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

12) A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1) A contratante deverá comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

2) A contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

3) A contratante deverá fornecer todas as informações ou esclarecimentos, os documentos e as condições a contratação do seguro dos objetos deste Termo de Referência ;

4) A contratante deverá permitir e facilitar a vistoria do veículo a ser segurado;

5) A contratante deverá efetuar o pronto pagamento do prêmio do seguro até 30 (trinta dias), contra apresentação da Nota de Seguro, através da emissão de Ordem Bancária;

6) A contratante deverá cumprir todas as normas e condições do presente Termo;

7) A contratante deverá comunicar, por escrito, a ocorrência do sinistro à contratada, imediatamente após a sua ocorrência;

8) A contratante deverá fornecer à Contratada todos os dados, elementos e documentos necessários à comprovação da ocorrência do sinistro, bem como permitir e facilitar à seguradora a adoção de medidas cabíveis, mediante prévia consulta e avaliação da IQUEGO, que permitam elucidar a **causa do sinistro** apurando o valor total do prejuízo, como também a **ocorrência do sinistro**, também apurando o valor total do prejuízo, as autoridades competentes quando for o caso, e a seguradora.

14 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

14.1 Fica Designada como gestora do contrato a Gerente de Contratos **Fabiula Inês Martins**, nomeada por meio da Portaria nº. 017/2013 – PRESI.

14.1.1. - Cabe ao gestor do contrato: acompanhar, fiscalizar e verificar sua perfeita execução em todas as fases, até o recebimento definitivo do objeto, sob pena de responsabilidade, conforme normativa interna.

14.2 - Ficam designados como fiscais do contrato os setores: Setor de Transporte, Divisão de Distribuição e Gerência de Logística.

14.2.1 – Cabem aos fiscais da entrega do objeto acompanhar, fiscalizar e fazer a avaliação técnica completa e perfeita execução dos serviços de seguro de carga em todas as fases, até o recebimento definitivo do serviços e/ou objeto, sob pena de responsabilidade, conforme normativa interna.

14.3 – A não fiscalização por parte da Iquego não exime a contratada das responsabilidades contratuais.

15 - LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 4 (quatro) parcelas iguais mensais, sem juros, sendo a 1ª parcela na emissão das apólices e as demais com 30, 60 e 90 dias subsequentes.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO;

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira;

A IQUEGO pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

16 - PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante, caberá à contratada as sanções administrativas na forma da lei.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS



Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE;

Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional;

Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço;

O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro conforme;

Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em:

17.4.1. Da Indenização Integral

Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado;

Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas;

Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

17.5. Salvados

Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

17.6. Do Questionário de Avaliação de Risco

Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas e profissionais, categoria D e, enquanto na IQUEGO, permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo;

A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da IQUEGO, objeto deste contrato, durante o período da vigência do seguro é de 25.000 km/ano;

Portanto, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto;

A administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos a uma comissão;

Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone;

As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

18 - AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da IUEGO, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsão na Lei Federal nº 8.666/93;

A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários e;

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões e acréscimos resultantes de acordo entre as partes.

19 - SANÇÕES

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

- a. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;
- b. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:
 - I – 10 %) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II – 0,3%) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - III – 0,7%) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c. Advertência;

IUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga
Cx. Postal 15102 – CEP 74450 010 – Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10

www.iuego.com.br

- d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- e. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE;
- f. As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20 - O FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Tribunal de Justiça e no Foro da cidade de Goiânia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 01 de outubro de 2013.



Elaborado:	Revisado:
<i>Márcio Antônio de Oliveira</i> Márcio Antônio de Oliveira Divisão de Distribuição	<i>Ana Cristine de Freitas Ramos</i> Ana Cristine de Freitas Ramos Gerência de Logística

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS QUE ENTRE SI FIRMAM A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IUEGO E A EMPRESA
..... DISCRIMINADO NO OBJETO DO PREGÃO Nº. 32/13 (Processo 1030/13).

26

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IUEGO - Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827 - Bairro Ipiranga - Goiânia - Goiás - C.N.P.J (MF) 01.541.283/0001-41 - Inscrição Estadual nº. 10021292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada apenas: CONTRATANTE, e de outro lado a empresa
..... CONTRATADA, tem justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, à Lei N° 10520/02, aos Decretos Estadual n°. 7.466/11 e 7.468/11, Lei Estadual n°. 17.928/12, ao Edital de PREGÃO N° 32/13, ao processo n° 1030/13, a proposta de preço apresentada em e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO a prestação de serviços de **SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS DA IUEGO COM COBERTURA PARA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCENDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTENCIA 24 HORAS COM FRANQUIA REDUZIDA, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme discriminado no “ANEXO “A” DO PREGÃO N°. 32/13.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATANTE pagará pelo objeto contratado o valor Global de R\$, conforme discriminado no Termo de Referencia, anexo “A” que é parte integrante e inseparável deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 4 (quatro) parcelas iguais mensais, sem juros, sendo a 1ª parcela na emissão das apólices e as demais com 30, 60 e 90 dias subsequentes.

4.1.1 – Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para o pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.2 – A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à CONTRATADA, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.

4.3 - Os recursos financeiros necessários à execução do contrato estão assegurados através de recursos próprios provenientes de venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela.

27

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A contratante deverá comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência deste contrato;

5.2 - A contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

5.3 - A contratante deverá fornecer todas as informações ou esclarecimentos, os documentos e as condições a contratação do seguro dos objetos deste Termo de Referência ;

5.4 - A contratante deverá permitir e facilitar a vistoria do veículo a ser segurado;

5.5 - A contratante deverá efetuar o pronto pagamento do prêmio do seguro até 30 (trinta dias), contra apresentação da Nota de Seguro, através da emissão de Ordem Bancária;

5.6 - A contratante deverá cumprir todas as normas e condições do presente Contrato;

5.7 - A contratante deverá comunicar, por escrito, a ocorrência do sinistro à contratada, imediatamente após a sua ocorrência;

5.8 - A contratante deverá fornecer à Contratada todos os dados, elementos e documentos necessários à comprovação da ocorrência do sinistro, bem como permitir e facilitar à seguradora a adoção de medidas cabíveis, mediante prévia consulta e avaliação da IQUEGO, que permitam elucidar a **causa do sinistro** apurando o valor total do prejuízo, como também a **ocorrência do sinistro**, também apurando o valor total do prejuízo, as autoridades competentes quando for o caso, e a seguradora.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A contratada deverá prestar assistência dia e noite;

6.2 - A proposta deverá especificar o valor da importância segurada;

6.3 - A contratada deverá emitir a apólice de seguro no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura deste contrato;

6.4 - A contratada deverá enviar um representante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para atender aos chamados da IQUEGO, sempre que se fizer necessário à ocasião;

6.5 - A contratada deverá adotar as providências necessárias ao pagamento da indenização devida em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega por parte da contratante de todos os documentos comprobatórios da ocorrência do sinistro; independentemente de outro prazo estipulado em norma administrativa;

6.6 - A contratada deverá manter durante toda a vigência da apólice, todas as condições de habilitação exigidas, no tocante a documentação exigida por lei;

6.7 - A contratada permanecerá como única e total responsável perante a Iquego, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;

6.8 - Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em firma livremente escolhida pela IQUEGO ou em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização do Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;

6.9- A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

6.10 - A contratada deverá prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura deste contrato;

6.11 - A contratada deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

6.12 - A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

CLÁUSULA SETIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato limita-se ao período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até doze meses, observado o disposto no art. 57, inciso II da Lei 8666/93, não ultrapassando o limite de sessenta meses de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas no Decreto Estadual nº. 7.468/2011 na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, pelos seguintes motivos: se na contratação deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para contratação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa e ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no subitem 5.2 e seus incisos e das demais cominações legais.

8.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação.

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não prestado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não prestado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.4 – As multas serão descontadas, ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUERO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a IQUERO determinar sob pena de sujeição à cobrança judicial.

8.5 – No caso de atraso na entrega do objeto por mais de dez dias corridos, a IQUERO poderá, rescindir o contrato, ficando a licitante impedida de participar de licitações realizadas pela mesma por um período de até cinco anos.

8.6 – No caso de devolução de mercadoria, a CONTRATADA deverá substituí-la imediatamente, sob pena de arcar com a multa estipulada na letra “I” desta CLÁUSULA.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se a suspensão do fornecimento vier a impor-se como definitiva, este contrato será rescindido, por conveniência exclusiva da contratante e/ou por mutuo acordo, desde que efetue os pagamentos dos fornecimentos realizados até a data da sua rescisão.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por Ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O presente contrato será acompanhado pela servidora Fabiula Ines Martins, nomeada através da Portaria n.º 017/2013 – Presi e fiscalizado pelo Setor de Transporte, Divisão de Distribuição e Gerência de Logística.

10.2 – Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

10.3 – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

10.4 – transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos de execução dos serviços.

10.5 – dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

10.6 – adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

10.7 – promover a verificação do objeto, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10.8 – esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

10.9 – fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e a qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

10.10 – A fiscalização por parte da IQUERO não exclui e nem restringe a responsabilidade da contratada na execução dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresse consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Goiânia, de de .

PELA CONTRATANTE:

DIRETOR PRESIDENTE

DIRETOR VICE PRESIDENTE

DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

DIRETOR COMERCIAL

DIRETOR DE PRODUÇÃO

PELA CONTRATADA:.....

TESTEMUNHAS:.....

RG e CPF

ANEXO “C”

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

31

À
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IUEGO
Av. Anhanguera, 9.827 – Bairro Ipiranga
Goiânia-Goiás

Ref.: PREGÃO Nº. 32/13-CPL – IUEGO

Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr. , portador da carteira de identidade nº. , para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

ANEXO “D”

PREGÃO Nº. 32/13

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

32

ITEM	OBJETO	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de pessoa jurídica para SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS DA IUEGO COM COBERTURA PARA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCENDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTENCIA 24 HORAS COM FRANQUIA REDUZIDA, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.	01 Serviço	R\$ 48.832,37	R\$ 48.832,37

Planilha de Preços elaborada pela Gerencia de Compras da Iuego, conforme Despacho nº. 277/13 da Gerencia de Compras e propostas de preços apresentadas.